



TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a legislação vigente, e nos termos deste, a **Secretaria Executiva Municipal de Educação** no âmbito da **Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**, constitui normas e condições conforme estabelece alíneas a seguir para abertura de processo licitatório com intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviço do objeto abaixo discriminado.

1.0 OBJETO - Contratação de empresa na prestação de serviço especializado de transporte hidroviário de veículos: do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, na forma deste termo referencial, conforme especificações, constante neste documento e anexos.

2.0 JUSTIFICATIVAS – Essa contratação justifica-se devido a cidade de São Félix do Xingu estar localizado na junção de dois grandes rios (Rio Xingu e Rio Fresco), e ter muitas escolas nas mais diversas vilas, distritos e vilarejos de nossa região, as quais são atendidas pelo transporte escolar da rede municipal de ensino e periodicamente necessitam se deslocar até cidade para manutenções, abastecimentos e vistorias. Essa contratação também atendera veículos de que dão suporte as escolas da zona rural os quais transportam material didático, merenda, matérias de limpeza e combustíveis dos ônibus. O presente contrato admitirá também a prestação do serviço aos veículos de apoio da Secretaria Executiva Municipal de Educação que se deslocam constantemente pra zona rural atendendo as unidades escolas, e no intuito de garantir o fiel cumprimento das obrigações da Secretaria Executiva Municipal de Educação junto à essa frota de veículos.

3.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários responsáveis para custear as despesas decorrentes do contrato constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício 2017, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

- Unidade Orçamentaria: **12.361.0003.2.076 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB**; Ficha 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- Unidade Orçamentaria: **12.122.0003.2.055 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação**; Ficha 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.0 - CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO - No prazo de 30 (trinta) dias úteis serão procedidos os pagamentos em conta corrente, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, refiro-me na Avenida 22 de Março s/n, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que respeitados e cumpridos todos os parâmetros legais e fiscais.



5.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO – A contratada terá que cumprir fielmente todas as obrigações referentes à execução dos serviços constantes nesse instrumento, sendo que a empresa se compromete a cumprir todas as exigências constantes neste Termo de Referência para o bom e fiel cumprimento das leis em vigor, e nesse sentido uma equipe de fiscalização acompanhará periodicamente a execução do contrato.

6.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato e se estenderá até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso na dotação orçamentária.

7.0- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) DO CONTRATADO:

- executar a prestação de serviço conforme estabelece este termo referencial e seus anexos;
- executar a prestação de serviço de imediato após o recebimento da requisição/ordem de serviço;
- responsabilizar-se por todo o ônus referente à perda ou dano do veículo transportado garantindo o direito de ampla defesa;
- arcar com todas as despesas referentes a execução da prestação de serviço ora contratado;

B) DO CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido no item 4.0 deste documento.
- fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização.
- zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.

8.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E PENALIDADES - A empresa em nenhuma hipótese poderá terceirizar o fornecimento do objeto ora licitado ou deixar de fornecê-lo, o qual poderá receber notificações da equipe fiscalizadora para cumprimento do mesmo, sendo que poderá sofrer sanções, multas e cominações legais se ensejar o retardamento de execução do contrato, não mantiver a proposta ou cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévia de ampla defesa.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS - A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 19 de janeiro de 2017